



304

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado:

Y. Henrique R. Santana

Assunto:

Proj. de lei - autorização
compra de material escolar.

AUTUAÇÃO

Aos

de

dias do mês de

do ano de mil novecentos e cinquenta e

autuado, nos termos da lei, os documentos que seguem.

DIRETOR DA SECRETARIA

Comissão de Justiça
Número: 16/6/58

Sala: A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito

DECRETA:

Art. 1º)- Fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a adquirir por compra; carteiras, quadros negros e bandeiras nacional, para tôdas as Escolas municipais que se encontram sem êste equipamento, os quais são indispensáveis para o bom funcionamento das Escolas.

Art. 2º)- Para a execução da presente Lei, será aberto o crédito especial necessário.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, em 16, de junho de 1958.

APROVADO em 1ª discussão

por 8 x 0
Sala das Sessões, 16/6/1958

Presidente

Henrique Rodrigues Sant'Anna

Henrique Rodrigues Sant'Anna- Autor.

Acadant Bessa

Carlos Manoel

Leandro de Queiroz

Luiz Antonio Campagna

Mosi Policarpo

Adolpho Pedro Paquet

Augusto

Sala das Sessões

APROVADO em 2ª discussão

por 8 x 0
Sala das Sessões, 16/6/1958

Presidente

APROVADO em 3ª discussão

por 10 x 0
Sala das Sessões, 16/10/1958

Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 16/10/1958

Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº 94,
tal como se acha redigido.

Em 1º de julho de 1958

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões
Presidente

JUSTIÇA Luiz Antonio Camparao
Carlos Manoel Alves

FINANÇAS Luiz Antonio Camparao
Luiz Antonio Camparao
Luiz Antonio Camparao

Of. nº173/58

Colatina, 24 de outubro de 1958

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza compra de material escolar.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº904

Autoriza compra de material escolar

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, carteira e bandeira nacional para todas as escolas do município.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 24 de outubro de 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO